



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º. 005/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REGIMENTAIS E TEMÁTICAS DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDIPI.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDIPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22/12/1998, regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 26/07/1999, e alterada pela Lei 10.873/2018, e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua 135ª Sessão Plenária Ordinária de 2024, realizada no dia 23 de abril de 2024, por meio de plataforma digital, e tendo em vista o que dispõe o artigo 18 do Regimento Interno alterado pela Resolução CEDDIPI 007/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Composição das seguintes Comissões

I - Comissão de Acompanhamento da Política da Pessoa Idosa

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Maria José Marcondes Pimenta – BANESPAR
- b) Arlete Pavezi Paulo – BANESPAR
- c) Jânio Jacinto de Araújo – SINDNAPI
- d) Thalita Alves Dettmam – COREN

Representantes Governamentais:

- a) Larissa Lopes Aledi - SEDH
- b) Lucimar Ventrini Hamsi - SESA
- c) Ipojucan José Oliveira Dias de Almeida - SESA
- d) Maressa Bartles da Silveira – SESP
- e) Rita de Cássia Feitosa Rodrigues – SECULT
- f) Adriana Salles Carneiro - SETADES

II - Comissão de Acompanhamento e Orientação aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Interlocução com os Conselhos Setoriais e de Direitos



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Augusta Isabel Scárdua - IGGES
- b) Mansour Cadaís Filho – SINDNAPI
- c) Sonia Maria Peterle Cetto – Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel
- d) Simone Maria Peterle - Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel

Representantes Governamentais:

- a) Aline Eduardo Machado – SEDU
- b) Thaís Scárdua Rangel Garcia - SEDU

III - Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Vanessa Alfredo Martinelli - CADH
- b) Arlete Pavezi Paulo – BANESPAR
- c) Mauro Natalício de Souza – Pastoral da Pessoa Idosa

Representantes Governamentais:

- a) Larissa Lopes Aledi – SEDH

IV - Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Adriana Nunes Oliveira Pinto – Pastoral da Pessoa Idosa
- b) Mariana Mota Tessarolo – COREN
- c) Flávia Oleare – OAB
- d) Monique Simões Cordeiro - CRESS

Representantes Governamentais:

- a) Igor Gonçalves Calhau – SETUR
- b) Luana Rosa Rodrigues Romão – SETADES

V - Comissão de Violência

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Liliana Pereira Coelho – IGGES
- b) Monique Simões Cordeiro – CRESS
- c) Mansour Cadaís Filho - SINDNAPI
- d) Juliana Pimentel Miranda dos Santos - OAB

Representantes Governamentais:



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

- a) Rafael Vianna Mury – Defensoria Pública
- b) Adriana Salles Carneiro - SETADES

VI - Comissão de Acolhimento Institucional

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Monique Simões Cordeiro – CRESS
- b) Mariana Mota Tessarolo - COREN
- c) Gilda Lino de Amorim – Lions Clube de Aracruz
- d) Sônia Maria Peterle Cetto - Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel
- e) Thalita Alves Dettmam - COREN

Representantes Governamentais:

- a) Lucimar Ventorin Hamsi - SESA
- b) Adriana Salles Carneiro - SETADES
- c) Hugo Fernandes Matias - Defensoria Pública

Art. 2º - Os conselheiros integrantes da Mesa Diretora do CEDDIPI comporão todas as Comissões Permanentes Regimentais e Temáticas:

- a) Renato Pazito Silva - Presidente do CEDDIPI;
- b) Marta Nunes do Nascimento - Vice-Presidente do CEDDIPI;
- c) Augusta Isabel Scárdua - Secretária Geral;
- d) Mansour Cadaís Filho - Secretário Adjunto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Vitória – ES, 20 de junho de 2024.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 20/06/2024 14:28:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/06/2024 14:28:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-22VSB5>